

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GASPAR -  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018**  
**Processo Administrativo 106/2018**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Paulo Zimmermann, n. 1.350, Bairro Jardim Janaína, CEP 88161-850, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0019-22, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº 8.666/93, para promover

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes:



## I – DO EDITAL

Assim prevê o Edital do certame no que concerne ao objeto de aquisição:

Equipamento Novo/Retroescavadeira com as características mínimas Veículo, zero km, do tipo máquina 4X4, fabricação nacional ou mercosul, cor amarela, ano de fabricação 2018, último modelo, motor turbo alimentado, com no mínimo 4 cilindros em linha, com potência mínima de 85 HP, a diesel fabricado pela própria montadora, Transmissão Power\_shuttle de quatro velocidades a frente e a Ré tração 4X4, com bloqueio do diferencial eletrohidráulico, direção hidráulica, ar condicionado, Cabine fechada, pneus traseiro (borrachudo) 17,5 com câmara, sistema elétrico de 12 volts, rádio, com peso operacional mínimo de 7.000 kg. Veículo deverá ser equipado com: • Faróis de trabalho dianteiro e traseiro, lanterna de freio, luzes de alerta, setas direcionais, alarme de deslocamento de Ré, e 4 estrobos intermitentes amarelo na parte dianteira e 4 estrobos intermitentes em amarelo na parte traseira e sinalizador circular sobre a cabine. • Banco com suspensão a AR com amortecedores Pneumáticos totalmente ajustável. • Sistema de amortecimento da caçamba objetivando melhorar transporte de materiais na caçamba assim como minimizar as ondulações naturais da máquina que ocorrem durante os deslocamentos, proporcionando melhor segurança e comodidade aos usuários de operadores. • Vidros equipados com película 70% • Manual de manutenção e operação do equipamento, catálogo de peças e acessórios e manual da oficina, impressos em língua portuguesa e versão em CD ou Pen-drive . • Caçamba dianteiras de no mínimo 1,0 Metros Cúbicos • Caçamba traseira adicional para escavação de valas para rede de água com largura de 45 centímetros com 4 dentes, e gancho. • Proteção em material flexível para as duas sapatas traseiras, (estabilizador) para evitar danificar os pavimentos das vias onde será escavado. • Caçamba da carregadeira com lamina. No valor total da máquina deverão estar incluídas todas as peças, lubrificantes, filtros, serviços, fluídos , incluindo todas as revisões, com o deslocamento até a sede do SAMAE de acordo com o manual do fabricante, até a máquina completar 2.000 horas , sem nenhum ônus exceto peças de desgaste como pneus, dentes mangueiras travas e etc.

**II - DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO**

**PREGÃO**

2.-

A presente impugnação versa especificamente sobre a exigência do Edital licitatório concernente aos fatos:

- Banco com suspensão a AR com amortecedores Pneumáticos totalmente ajustável.

- Sistema de amortecimento da caçamba objetivando melhorar transporte de materiais na caçamba assim como minimizar as ondulações naturais da máquina que ocorrem durante os deslocamentos, proporcionando melhor segurança e comodidade aos usuários de operadores.

- Caçamba dianteiras de no mínimo 1,0 Metros Cúbicos.

Resta impugnada a exigência do Edital no que concerne à exigências acima mencionadas.

3.-

A New Holland, fabricante de maquinas de construção há mais de 60 anos no Brasil, disponibiliza uma linha completa de maquinas para construção, dentre elas a linha de retroescavadeiras.

Em virtude de pequenas discrepâncias em características "não básicas" do bem licitado, que nada interferem no desempenho deste, a impugnante esta excluída na participação do certame.

Desta forma solicitamos a alteração dos seguintes itens:

- 1- Banco com suspensão a AR com amortecedores Pneumáticos totalmente ajustável.
- 2- Sistema de amortecimento da caçamba.
- 3- Caçamba dianteiras de no mínimo 1,0 Metros Cúbicos.

Características do bem ofertado pelo impugnante:

- 1- Banco com suspensão mecânica.
- 2- Sem sistema de amortecimento da caçamba.
- 3- Caçamba dianteira de 0,88 metros cúbicos.

Não há qualquer razão técnica ou de desempenho que justifique a exigência prevista no Edital licitatório.

4.-

Sendo assim, tais itens merecem reformas, sendo excluídos do teor do Edital, visto que as exigências de tais itens não interferem na capacidade operacional do equipamento, servindo apenas como itens de exclusão da participação no certame de concorrentes como a impugnante.

A exigência sobre a qual se requer alterações não constitui característica significativa no desempenho do maquinário, tanto que este continuará apto à realização de todas as atividades pretendidas pela municipalidade.



Outrossim, as alterações de tais exigências propiciará a participação no certame licitatório da impugnante, bem como de outras concorrentes, o que é absolutamente benéfico para o ente público.

Tais exigências são desnecessárias bem como irá ilidir a participação de inúmeras empresas no certame, razão pela qual devem ser retiradas do referido edital.

As características do equipamento que será ofertado pela impugnante, via de regra, não causarão qualquer prejuízo ao ente público, pois o maquinário servirá para a realização de todo e quaisquer serviços necessários, devendo, assim, ser readequado o Edital com referência ao quesitos supramencionados, a fim de possibilitar a participação da impugnante no certame, visando o menor preço e economia para a municipalidade.

As restrições constantes no edital restringem a competitividade, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

O artigo 3º, da Lei de Licitação assim dispõe:

**"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Conforme leciona HELY LOPES MEIRELLES<sup>1</sup>:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".**

Ora, sendo o fim precípua da licitação a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o direcionamento do resultado da licitação frustra a finalidade a que o processo licitatório se propõe.

O inciso I, do § 1º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, determina que:

**"Art. 3º.- (...)**  
**§ 1º.- É vedado aos agentes públicos:**  
**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;**

O Edital, com a exigência acima descrita, está frustrando o caráter competitivo da licitação, estabelecendo preferências, o que compromete o processo licitatório em face do explícito direcionamento.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 24. ed. São Paulo: 1999, Malheiros, p. 246.

Ainda as exigências constantes no edital impede a requerente de participar do certame licitatório, o que com certeza ocorrerá com outras empresas que possuem características semelhantes com a marca de outros fabricantes.

**ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Senhoria que receba a presente impugnação, determinando que:**

**a) seja substituída ou excluída do edital as exigências: "";**

1- "Banco com suspensão a AR com amortecedores pneumáticos totalmente ajustável."

**Substituir para " Banco com suspensão."**

2- "Sistema de amortecimento da caçamba."

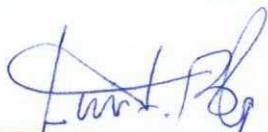
**Excluir este opcional do edital.**

3- " Caçamba dianteiras de no mínimo 1,0 Metros Cúbicos."

**Substituir para: "Caçamba dianteira de no mínimo 0,88 metros cúbicos."**

**b) sejam efetuadas as alterações necessárias do Edital na forma da fundamentação acima exposta.**

Termos em que,  
pede deferimento.  
Biguaçu, 30 de abril de 2018.



---

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

LUIS FERNANDO BLOS  
GERENTE DA FILIAL